



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos especializados para a manutenção e ampliação das redes do sistema público de abastecimento de água.

Órgão Requisitante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC	
Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMAE	
Responsável pela Demanda: Odair Feller	Matrícula: 153
E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-0380

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos especializados para a manutenção e ampliação das redes do sistema público de abastecimento de água, abrangendo cortes de materiais diversos, operações de esgotamento de valas, soldagens por eletrofusão em conexões de polietileno de alta densidade (PEAD) e ferramentas elétricas portáteis necessárias às atividades de campo.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CORTADEIRA A GASOLINA MANUAL A DISCO PARA CORTE EM FERRO, CERÂMICOS, PEDRA, CONCRETO E ASFALTO.	UNIDADE	01
02	CONJUNTO MOTOR ACIONADOR MONTADO EM CHASSI TUBULAR PARA PROTEÇÃO E FÁCIL TRANSPORTE COM BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE PARA OPERAÇÃO EM ESGOTAMENTO DE VALA.	UNIDADE	01
03	ESMERILHADEIRA ANGULAR COM CARREGADOR (BIVOLT OU 220W), Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO 11.000 R.P.M.; Ø DO DISCO 125MM, ACOMPANHADO DE 2 BATERIAS 18V E MALETA.	UNIDADE	01
04	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO; COM CARREGADOR BIVOLT, TORQUE MÁXIMO: 60NM E MÍNIMO 21NM, MANDRIL 13MM (1/2Pol), Nº DE ROTAÇÃO EM VAZIO 0-400/ 0-1.650 R.P.M. ACOMPANHADO DE 2 BATERIAS 18V DE 2,0Ah E MALETA.	UNIDADE	01
05	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA BIVOLT PARTIDA ELÉTRICA POTÊNCIA NOMINAL POTÊNCIA NOMINAL CONTÍNUA 5,0 KVA, COM POTÊNCIA MÁXIMA (KVA) 5,5 A 6,0 KVA, SAÍDA MONOFÁSICO 220 V.	UNIDADE	01
06	MÁQUINA DE ELETROFUSÃO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA OPERAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, FUSÃO DE CONEXÕES EM	UNIDADE	01

	TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM DIÂMETROS VARIANDO DE 20MM A 800MM.		
07	MARTELO DEMOLIDOR PORTÁTIL PARA ROMPIMENTO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO ARMADO OU SIMPLES, ASFALTO, E SOLOS COM ELEVADA COMPACTAÇÃO, POTÊNCIA MINIMA DE 1500W, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 25 KG, PORTÁTIL, OPERADO MANUALMENTE.	UNIDADE	01
08	MOTOSSERRA A GASOLINA, CILINDRADA: 50.2 CC POTÊNCIA: 3.2 HP / 2.4 KW SABRE: 18 POLEGADAS.	UNIDADE	01
09	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL, CILINDRADA 33,6 CM ³ POTÊNCIA MÁXIMA 1,61 HP A 7.000 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA 12.000 RPM	UNIDADE	01

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à aquisição de equipamentos especializados necessários à execução de atividades operacionais de manutenção e ampliação das redes do sistema público de abastecimento de água do SAMA E, tais como corte de materiais diversos (como pavimentações), operações de esgotamento de valas, soldagens por eletrofusão em conexões de polietileno de alta densidade (PEAD) e ferramentas elétricas portáteis.

A necessidade foi identificada a partir de falhas recorrentes no atendimento a ocorrências em campo, devido a obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis, a insuficiência de ferramentas específicas e a dificuldade de resposta técnica em situações emergenciais, como rompimentos de rede, cortes e religações. A ausência desses recursos tem gerado atrasos nas intervenções, sobrecarga das equipes, aumento dos custos operacionais e risco de interrupção no fornecimento de água tratada.

A definição dos itens a serem adquiridos considera as demandas operacionais recorrentes, registradas pelas equipes técnicas de campo, bem como o crescimento urbano do município, que tem ampliado a extensão das redes e a complexidade dos serviços de manutenção. Os equipamentos selecionados são compatíveis com os materiais e técnicas utilizados atualmente, o que garante padronização operacional e facilidade de integração com os processos existentes.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na aquisição, conforme disponibilidade orçamentária, além de viabilizar o atendimento progressivo às necessidades da autarquia sem comprometer a economicidade do processo.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade concreta de modernização e reforço da infraestrutura operacional do SAMA E, com impacto direto na continuidade, eficiência e qualidade do serviço público de abastecimento de água.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

☐ Sim

☒ Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A adesão à Ata de Registro de Preços não será admitida, tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos destinam-se a suprir demandas operacionais específicas e contínuas do SAMA E, cuja execução exige controle rigoroso sobre prazos, disponibilidade de itens e logística de entrega.

A possibilidade de adesões por órgãos não participantes poderia comprometer a capacidade de fornecimento da empresa contratada, gerando risco à regularidade no atendimento das necessidades da autarquia e à efetividade do abastecimento de água.

Além disso, trata-se de uma contratação estratégica, voltada à manutenção da infraestrutura essencial de serviços públicos locais, cuja natureza técnica e quantitativa foi dimensionada exclusivamente com base no perfil operacional do órgão gerenciador.

Dessa forma, visando garantir o atendimento integral e prioritário ao SAMA E, e assegurar a eficiência na gestão e no controle da execução contratual, opta-se pela vedação à adesão por órgãos não participantes.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Apesar de o valor estimado para a contratação ser inferior a R\$ 80.000,00, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado, tendo em vista que a aquisição de equipamentos especializados para a manutenção e ampliação das redes do

sistema público de abastecimento de água exige padronização técnica, compatibilidade com os sistemas existentes e atendimento imediato às demandas operacionais do SAMAE.

A limitação da disputa exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte poderia restringir a competitividade e comprometer a agilidade no fornecimento dos equipamentos, além de limitar a obtenção de produtos com as especificações técnicas necessárias, impactando diretamente a execução dos serviços de manutenção, expansão das redes e a continuidade do abastecimento de água à população.

Dessa forma, a não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela necessidade de assegurar eficiência, economicidade e regularidade na prestação de serviço público essencial, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, da competitividade e da continuidade do serviço público.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

A visita técnica não será exigida, pois a natureza do objeto – aquisição de equipamentos novos e padronizados – não demanda conhecimento prévio das condições do local para a correta formulação das propostas. Todas as informações técnicas e operacionais relevantes estão devidamente descritas no Termo de Referência, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e viabilidade na execução do contrato, sem necessidade de vistoria prévia.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação — aquisição de equipamentos especializados para a manutenção e ampliação das redes do sistema público de abastecimento de água — é de execução padronizada, sem complexidade técnica que justifique a formação de consórcios. Além disso, trata-se de fornecimento que pode ser plenamente atendido por empresas individualmente constituídas, sendo desnecessária a reunião de capacidades complementares. A vedação busca também evitar a complexidade adicional na gestão contratual decorrente da divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, favorecendo maior controle, fiscalização e eficiência na execução.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto da contratação — aquisição de equipamentos especializados para manutenção e ampliação de redes de

abastecimento de água — demanda responsabilidade técnica individualizada, o que não se compatibiliza com o modelo de atuação coletiva das cooperativas. Além disso, não é possível assegurar que todos os cooperados possuam qualificação técnica equivalente, o que poderia comprometer a uniformidade e a qualidade na entrega do objeto contratado. A restrição também se fundamenta na necessidade de garantir maior segurança jurídica e regularidade trabalhista, evitando riscos decorrentes de eventuais inconsistências estruturais ou operacionais nas cooperativas participantes.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(☒) Não

(☐) Sim

Não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto da licitação — aquisição de equipamentos especializados para a manutenção e ampliação das redes do sistema público de abastecimento de água — exige o fornecimento direto por parte da empresa contratada, com responsabilidade exclusiva e integral sobre a qualidade, origem e conformidade técnica dos bens fornecidos. A subcontratação poderia comprometer o controle sobre a execução contratual, dificultar a fiscalização e gerar riscos quanto à rastreabilidade dos equipamentos, à garantia de fábrica e à assistência técnica. Além disso, a vedação evita práticas que possam resultar em terceirização indevida ou utilização de empresas intermediárias sem a devida qualificação, assegurando maior segurança à Administração Pública.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(☒) Não

(☐) Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

XXX

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, quais?

XXX

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

Caso seja necessário amostra, informar:

Prazo para apresentação: _____
Quantidade de amostras: _____
Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____
Local de entrega das amostras: _____

Justificativa para exigência de amostra:

XXX

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(☒) Não

(☐) Sim

Caso seja exigida a apresentação de prova de conceito, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Justificativa para exigência de PoC:

XXX

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

(☐) Sim

Caso seja exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

XX

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

(☐) Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____ %

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

XXX

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

XXX

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Notas e/ou atestados com prazo máximo de 3 (três) a partir da data de abertura do edital.

Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância:

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

XXX

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 20 (vinte) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

() Empreitada por preço global.

(X) Empreitada por preço unitário.

() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: SAMA E - Rua dos Imigrantes, 356, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, CEP 88270-000.

Horário: Entre 07:00h – 13:00h.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXX

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra **defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento**.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, **sem ônus para a Administração**, providenciar a **substituição ou reparo** dos produtos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação da contratante.

Caso a substituição ou reparo não ocorra dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021.

A garantia não se aplica em casos de uso indevido, instalação incorreta por terceiros, danos por agentes externos ou desgaste natural decorrente do uso normal, desde que expressamente previsto no manual do fabricante.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) **realizar caso seja solicitado, a entrega técnica com capacitação operacional básica, sem ônus adicional**, especialmente para itens que exijam conhecimento específico para o uso adequado, como as máquinas de eletrofusão e/ou outros. A medida visa garantir a correta instalação e manuseio dos equipamentos adquiridos, tratando-se de solução autônoma, sem necessidade de contratação complementar, alinhada ao planejamento de expansão das redes e ao aprimoramento das unidades operacionais.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecimento
(☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
(☐) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Odair Feller
Cargo: Diretor
Matrícula: 153
E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: José Evando Sampaio
Cargo: Encanador
Matrícula: 141
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
20.001	001	2.108	4.4.90.00.00.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 62.664,54** (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XXX

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Emiliana S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 29 de Janeiro de 2026.

Odair Feller

DIRETOR - SAMA E - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO